



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 1.108 DE 10 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos pela Lei Orgânica Municipal e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000:

FAÇO SABER que a Egrégia CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Itaporanga para o exercício de 2025, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária anual do Município de ITAPORANGA e suas alterações para o exercício e 2025;



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

I - Poder Legislativo

- a) Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II - Poder Executivo

- a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1) Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

a.1.1) estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2) de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3) de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2) Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil e combate as pandemias, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3) Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na Lei Orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes em situação de vulnerabilidade social do Município.

a.4) Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5) Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.

a.6) Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7) De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b) Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

b.1) Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2) Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3) Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1) Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2) Da indústria, com ênfase às pequenas e microempresas;

c.3) Do desenvolvimento da produção mineral

d) Ações administrativas que objetivem:

d.1) A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2) A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Parágrafo Único - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2025, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Art. 3º Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I - NA ÁREA SOCIAL

a) Na educação:

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4. Aumento da oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90% para população acima de 14 (quatorze) anos;

a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola e de esporte e lazer;

a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;

a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10. Apoio às atividades e extensão universitária;

a.11. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

a.12. Estabelecer diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação em consonâncias com a metas e diretrizes estabelecidas no Plano Estadual e Nacional de Educação, através dos objetivos, programas e ações com vistas a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

I - Erradicação do analfabetismo;

II - Universalização do atendimento escolar;

III - Melhoria da qualidade do ensino;

IV - Formação para o trabalho;

V - Promoção humanística, científica e tecnológica do País.



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

VI - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

b) Da saúde pública

b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil;

b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde em Atenção Primária;

b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde em Atenção Especializada;

c) De habitação e saneamento básico;

c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c. 2. Construção e melhoria de habitações populares.

d) De assistência social

d.1 Assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiências, mediante a ampliação dos atuais programas, serviços e benefícios;

d.2. Ampliar e estimular os programas de assistência comunitária;

d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica;

d.4. Estimular programas de assistência comunitária;

d.5. Ajuda financeira para pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, em deslocamento para outros centros;

d.6. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

d.7. Plena Universalização e contínuo aperfeiçoamento institucional do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tornando-o completamente acessível, com respeito à diversidade e à heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios;

d.8. Plena integração dos dispositivos de segurança de renda na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

d.9. Plena Gestão Democrática e Participativa;

d.10. Plena Integralidade da Proteção Socioassistencial;

d.11. Estabelecer prioridades ao SUAS, ampliando os serviços prestados, com ênfase nas seguintes variantes:

- Política de Assistência Social;

- Serviços de Proteção Social Básica;

- Serviços de Proteção Social Especial de média e alta complexidade

- Serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

d.12. Implementação do serviço de acolhimento em família acolhedora, destinado a garantir os direitos fundamentais de crianças/adolescentes até seu retorno à família de origem ou até a sua colocação em família substituta;

e) Da cultura

e.1. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a) e outras.

e.2. Assegurar medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade da cultura.

f) Do Esporte

f.1. Desenvolvimento, incentivo e apoio as atividades do esporte amador, profissional e paralímpico, como forma de diminuição da vulnerabilidade social e o enfrentamento das dinâmicas da violência, com foco na inclusão social.



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a) Agropecuária

- a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores;
- a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
- a.5. Combate à seca;
- a.6. Incentivo a agricultura familiar
- a.7. Apoio ao desenvolvimento rural

b) Indústria, comércio e turismo

- b.1. Apoio às pequenas e microempresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;

III. NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA

a) Recursos hídricos

- a.1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes

- b.1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;
- b.2. Manutenção de estradas vicinais;

c) Energia

- c.1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- c.2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

d) Serviços urbanos

d.1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

d.2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

d.3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

d.4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2025.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

§ 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

Art. 5º O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, até o nível "d", MODALIDADE DE APLICAÇÃO, (mesmo que apresentada até elemento de despesas), podendo o Poder Executivo criar elemento de despesa dentro de uma mesma ação através de Ofício, não afetando os limites de suplementação, om as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

Parágrafo Único- O remanejamento de recursos entre elementos de despesas, respeitada a classificação institucional, funcional-programática, a categoria econômica da despesa e o grupo de natureza de despesa, não configura abertura de crédito adicional, mas tão somente ajuste contábil, a ser realizado via ofício conforme layout do Sagres-TCE-PB. Não exaurindo os limites de suplementação já autorizados.

CAPITULO IV

**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS
ALTERAÇÕES**

**Seção I
Das Diretrizes Gerais**

Art. 7º Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2025 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2024;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2025;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2025, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, 15 de setembro de 2024;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2024;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
 - a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
 - b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;
- VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2025, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
- X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
 - a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da Lei Orçamentária;



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2025.

Art. 8º O projeto da Lei Orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentário consolidado;

III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2025, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

Art. 12. O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2024, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei do Orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14. A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

§ 1º Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

§ 2º Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

§ 4º Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito

Art. 15. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2025 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras das disposições legais vigentes.

Art. 16. É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I - Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II - Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

III - Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV - Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17. A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo Único. Na Lei Orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa, devendo esta ser detalhada e apreciada por modalidade de aplicação.

§ 1º A categoria econômica tem por finalidade identificar se a despesa é Corrente ou de Capital. As despesas correntes são as que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital e as despesas de capital contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19. O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

I - Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

II - Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único. Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20. Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I - Inclusão de projetos em andamento;

II - Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único. Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21. O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único. Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I - A remuneração dos agentes políticos;

II - Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

III - As obrigações patronais;

IV - As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

Art. 22. As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24. O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2025, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

§ 1º. As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2025 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2025, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º. Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2025, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2024, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

TÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

Art. 25. A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26. Na estimativa do receita do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2025.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I - Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

§ 2º Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da Lei Orçamentária.

§ 3º Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

Art. 27. A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29. Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para obras, serviços de engenharia, compras e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 30. As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2025.

Art. 32. Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I - o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II - a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III - o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV - as despesas com pessoal e encargos, bem como os referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33. As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34. É vedado consignar no orçamento municipal para 2025 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35. São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único. Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Parágrafo Único. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, será efetivada mediante Decreto.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito

Art. 37. Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês podendo suplementá-la em até 50% (cinquenta por cento) da sua proporcionalidade, não se incluem no limite previsto no caput as dotações para atendimento de despesas com

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento do serviço da dívida;
- III - operações de crédito;
- IV - pagamento de benefícios previdenciários e do PASEP;
- V - pagamentos de despesas decorrentes de sentenças judiciais.

Art. 38. O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2025, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

- Anexo I - Metas Anuais;
- Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;
- Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
- Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
- Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
- Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

Art. 39. O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2025.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 41. Revogam-se as disposições em contrário.

Itaporanga - PB, 10 de maio de 2024.



DIVALDO DANTAS

Prefeito Constitucional

9 de Janeiro de 1865



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

METAS E RISCOS FISCAIS



Prefeitura Municipal de Itaporanga
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexos de Metas Fiscais

I – LRF, art. 4º, § 1º: “Integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”.

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – “demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”.

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – “evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.

V - LRF, Art. 4o, § 2º, inciso IV – “avaliação da situação financeira e atuarial”:

VI – Art. 4o, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

OBS: Para 2025 não há concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.



Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2025

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	94.802.795,00	91.588.054,29	693.445,415	113,32	98.120.893,00	91.590.490,99	717.716,006	113,32	101.555.129,00	91.590.123,56	742.836,101	113,32
Receitas Primárias (I)	94.000.798,00	90.813.252,83	687.579,120	112,36	97.290.825,00	90.815.667,88	711.644,383	112,36	100.696.010,00	90.815.304,83	736.551,981	112,36
Despesa Total	94.802.795,00	91.588.054,29	693.445,415	113,32	98.120.893,00	91.590.490,99	717.716,006	113,32	101.555.129,00	91.590.123,56	742.836,101	113,32
Despesas Primárias (II)	89.752.542,00	86.709.054,20	656.504,787	107,28	92.893.881,00	86.711.360,96	679.482,455	107,28	96.145.171,00	86.711.012,81	703.264,371	107,28
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.248.256,00	4.104.198,63	31.074,333	5,08	4.396.944,00	4.104.306,92	32.161,928	5,08	4.550.839,00	4.104.292,03	33.287,610	5,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	4.248.256,00	4.104.198,63	31.074,333	5,08	4.396.944,00	4.247.844,65	32.161,928	5,26	4.550.839,00	4.396.521,11	33.287,610	5,44
Dívida Pública Consolidada	52.298.299,19	50.524.876,04	382.541,631	62,51	54.128.739,66	50.526.220,16	395.930,588	62,51	56.023.245,54	50.526.015,10	409.788,158	62,51
Dívida Consolidada Líquida	33.567.016,91	32.428.767,18	245.529,617	40,12	34.741.862,52	32.429.629,91	254.123,154	40,12	35.957.827,71	32.429.498,30	263.017,464	40,12
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB Real (Crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	5,00	5,03	5,07
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,51	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	13.671,27	13.671,27	13.671,27
Receita Corrente Líquida - RCL	83.659.943,00	86.588.039,00	89.618.625,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 4 de abril de 2024 as 17:25:10


CLAIR LEFFAO MARTINS B.B.
de MELO
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7



Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2025

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente (a)	Constante	(a / PIB) x 100	(a / RCL) x 100	Corrente (b)	Constante	(b / PIB) x 100	(b / RCL) x 100	Corrente (c)	Constante	(c / PIB) x 100	(c / RCL) x 100

HELOISA CAMILLA DA
SILVA CLEMENTINO
SECRETÁRIA DE
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

DIVALDO DANTAS
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2025

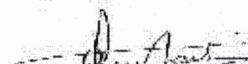
AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	79.799.515	583.702,282	105,82	92.124.355	673.853,675	109,78	12.324.840	15,44
Receitas Primárias (I)	79.773.515	583.512,102	105,78	92.124.355	673.853,675	109,78	12.350.840	15,48
Despesa Total	79.799.515	583.702,282	105,82	88.582.486	647.946,281	105,56	8.782.971	11,01
Despesas Primárias (II)	74.907.515	547.919,213	99,33	85.203.885	623.233,136	101,53	10.296.370	11,73
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.866.000	35.592,889	6,45	6.920.471	50.620,539	8,25	2.054.471	42,22
Resultado Nominal	4.866.000	35.592,889	6,45	6.920.471	50.620,539	8,25	2.054.471	42,22
Dívida Pública Consolidada	48.520.960	354.911,873	64,34	48.520.960	354.911,873	57,82	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	31.142.579	227.795,799	41,30	31.142.579	227.795,799	37,11	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2023	13.671,27
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2023	13.671,27
Previsão da RCL para 2023	75.412.788,91
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2023	83.920.161,99

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 4 de abril de 2024 as 17:26:16


CLAIR LEFFÃO MARTINS B.B.
de MELO
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

**HELOISA CAMILLA DA
SILVA CLEMENTINO**
SECRETÁRIA DE
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

DIVALDO DANTAS
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2025

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	58.118.570	79.799.515	37,30	91.588.050	14,77	94.802.795	3,51	98.120.893	3,50	101.555.129	3,50
Receitas Primárias (I)	58.092.570	79.773.515	37,32	91.563.050	14,78	94.776.917	3,51	98.094.109	3,50	101.527.408	3,50
Despesa Total	58.118.570	79.799.515	37,30	91.588.050	14,77	94.802.795	3,51	98.120.893	3,50	101.555.129	3,50
Despesas Primárias (II)	55.258.574	74.907.515	35,56	86.709.050	15,75	89.752.542	3,51	92.893.881	3,50	96.145.171	3,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.833.996	4.866.000	71,70	4.854.000	(0,25)	5.024.375	3,51	5.200.228	3,50	5.382.237	3,50
Resultado Nominal	2.833.996	4.866.000	71,70	4.854.000	(0,25)	5.024.375	3,51	5.200.228	3,50	5.382.237	3,50
Dívida Pública Consolidada	48.596.722	48.520.960	(0,16)	50.524.876	4,13	52.298.299	3,51	54.128.740	3,50	56.023.246	3,50
Dívida Consolidada Líquida	37.806.295	31.142.579	(17,63)	32.428.767	4,13	33.567.017	3,51	34.741.863	3,50	35.957.828	3,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	56.147.783	74.669.706	32,99	91.588.050	22,66	91.588.054	0,00	91.590.491	0,00	91.590.124	0,00
Receitas Primárias (I)	56.122.664	74.645.378	33,00	91.563.050	22,66	91.563.054	0,00	91.565.490	0,00	91.565.123	0,00
Despesa Total	56.147.783	74.669.706	32,99	91.588.050	22,66	91.588.054	0,00	91.590.491	0,00	91.590.124	0,00
Despesas Primárias (II)	53.384.769	70.092.182	31,30	86.709.050	23,71	86.709.054	0,00	86.711.361	0,00	86.711.013	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.737.896	4.553.195	66,30	4.854.000	6,61	4.854.000	0,00	4.854.129	0,00	4.854.110	0,00
Resultado Nominal	2.737.896	4.553.195	66,30	4.854.000	6,61	4.854.000	0,00	4.854.129	0,00	4.854.110	0,00
Dívida Pública Consolidada	46.948.818	45.401.853	(3,30)	50.524.876	11,28	50.524.876	0,00	50.526.220	0,00	50.526.015	0,00
Dívida Consolidada Líquida	36.524.293	29.140.618	(20,22)	32.428.767	11,28	32.428.767	0,00	32.429.630	0,00	32.429.498	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
3,51	3,25	4,13	3,51	3,50	3,50

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 4 de abril de 2024 as 17:26:58


CLAIR LEFFÃO MARTINS B.B.



Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2025

de MELO
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

HELOISA CAMILLA DA
SILVA CLEMENTINO
SECRETÁRIA DE
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

DIVALDO DANTAS
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2025

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	-1.984.695	100,00	-13.492.224	100,00	-11.441.171	100,00
TOTAL	-1.984.695	100	-13.492.224	100	-11.441.171	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 4 de abril de 2024 as 17:27:43


CLAIR LEFFÃO MARTINS B.B.
de MELO
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

HELOISA CAMILLA DA
SILVA CLEMENTINO
SECRETÁRIA DE
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

DIVALDO DANTAS
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2025

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (d)	2021
Receitas de Capital	0	0	0
Alienação de Bens	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
TOTAL	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 4 de abril de 2024 as 17:29:45


CLAIR LEFFÃO MARTINS B.B.
de MELO
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

HELOISA CAMILLA DA
SILVA CLEMENTINO
SECRETÁRIA DE
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

DIVALDO DANTAS
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2025

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
		NADA A REGISTRAR		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 4 de abril de 2024 as 17:39:54


CLAIR LEFFÃO MARTINS B.B.
de MELO
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

HELOISA CAMILLA DA
SILVA CLEMENTINO
SECRETÁRIA DE
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

DIVALDO DANTAS
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Itaporanga
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2025

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2021	2022	2023
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2021	2022	2023
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Reserva do RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 4 de abril de 2024 as 17:32:18


CLAIR LEFFÃO MARTINS B.B.
de MELO
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

HELOISA CAMILLA DA
SILVA CLEMENTINO
SECRETÁRIA DE
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

DIVALDO DANTAS
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2025

R\$ milhares

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	

NADA A REGISTRAR

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 4 de abril de 2024 as 17:33:01


CLAIR LEFFÃO MARTINS B.B.
de MELO
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

HELOISA CAMILLA DA
SILVA CLEMENTINO
SECRETÁRIA DE
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

DIVALDO DANTAS
PREFEITO



A estimativa de **margem de expansão das despesas** obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem de expansão** para o exercício de **2025** foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento do FPM decorrente da reforma tributária;
- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em **2025**. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos e inativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.



Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2025

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	3.542.263
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	327.517
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.214.746
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	3.214.746
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	3.214.746
Novas DOCC	3.214.746
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 4 de abril de 2024 as 17:33:41


CLAIR LEFFÃO MARTINS B.B.
de MELO
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

HELOISA CAMILLA DA
SILVA CLEMENTINO
SECRETÁRIA DE
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

DIVALDO DANTAS
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Itaporanga
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas Fiscais
Memória e Metodologia de Cálculo da Receita

COMENTÁRIO: A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Itaporanga, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser, em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual pode-se estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

RECEITA FISCAL: Foi apurada para **2025** conforme metodologia descrita abaixo.

a) impostos:

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre **2021 a 2023**, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

b) Transferências correntes (FUNDEB):

O valor da cota-parte do fundo de participação/fundeb/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

c) Demais contas

Foram todas atualizadas pelo IPCA para **2025** de **3,51%**.

RESULTADO PRIMÁRIO: Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

RESULTADO NOMINAL: Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL: Para **2025 e 2026** foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de **2024 a 2027** (IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.

2024 – 4,13%
2025 – 3,51%
2026 – 3,50%
2027 – 3,50%



A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de demandas judiciais e calamidade pública.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- possível ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de **2025**, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.



Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

Exercício: 2025

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demanda Judicial	300.000	Contingenciamento e Limitação de Empenho	300.000
Calamidade Pública	238.431	Abertura de Crédito a Partir da Reserva de Contingência	238.431
SUBTOTAL	538431	SUBTOTAL	538431
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Assistência Diversas	200.000	Abertura de Crédito a partir de Reserva de Contingência	200.000
Frustração de Arrecadação	100.000	Contingenciamento e Limitação de Empenho	100.000
SUBTOTAL	300000	SUBTOTAL	300000
TOTAL	R\$ 838.431,00	TOTAL	R\$ 838.431,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 4 de abril de 2024 as 17:42:30


CLAIR LEFFÃO MARTINS B.B.
de MELO
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

HELOISA CAMILLA DA
SILVA CLEMENTINO
SECRETÁRIA DE
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

DIVALDO DANTAS
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXOS



Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL		1.107.557	1,17
01 031 2001 1001	Construção, Amplicação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal		776.325	0,82
Objetivo: Construção, Amplicação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal				
000001 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	776.325	0,00
01 031 2001 1002	Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal		207.020	0,22
Objetivo: Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal				
000002 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	207.020	0,00
01 031 2001 1003	Aquisição de veículo para Câmara Municipal		124.212	0,13
Objetivo: Aquisição de veículo para Câmara Municipal				
000003 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	124.212	0,00

**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.010	GABINETE DO PREFEITO		54.861	0,06
04 122 2001 2003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		52.791	0,06
Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito e atividades inerentes a esta edilidade, bem como contribuir para as associações de caráter municipalista.				
000035 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	20.702	0,00
000036 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	25.878	0,00
000037 4490.52 99 17550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.176	0,00
001179 4490.92 99 15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	1.035	0,00
04 182 2001 2006	Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil		2.070	0,00
Objetivo: Manter, executar e coordenar ações de defesa civil - ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o bem-estar da população e reestabelecer a normalidade social				
000060 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.070	0,00



Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.030 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			1.035	0,00
04 124 2001 2008 Manutenção das Atividades da Controladoria do Município			1.035	0,00
Objetivo: Manter as atividades da Controladoria do Município				
000085 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	1.035 0,00



Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.040 OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO			1.035	0,00
04 122 2001 2009 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município			1.035	0,00
Objetivo: Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município através dos serviços de atendimento às reclamações e sugestões dos cidadãos, especialmente os usuários dos serviços públicos e garantir espaços, mecanismos e instrumentos de participação e controle social sobre sua atuação e serviços ofertados à população.				
000099 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	1.035 0,00



Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	
02.050	SUPERINT. ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SITTRANS		56.931	0,06
26 782 2001 2010	Manutenção das Atividades da SITTRANS		56.931	0,06
Objetivo: Manter as atividades da SITTRANS com a função de planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, através de medidas para orientação do tráfego, visando minimizar a emissão de poluentes, respeitar áreas específicas e evitar acidentes de trânsito, entre outros.				
000112 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	20.702	0,00
000113 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	36.229	0,00

**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	
02.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		5.016.095	5,29
28 841 0001 0001	Amortização e Encargos com o a Dívida do INSS		3.622.850	3,82
Objetivo: Pagar os encargos resultados do refinanciamento da dívida junto ao INSS				
000114 4690.71 99 15001000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fiscal	3.622.850	0,00
28 843 0001 0002	Pagamento de Dívida Junto à ENERGISA		51.755	0,05
Objetivo: Pagamento de Dívida Junto à ENERGISA				
000115 4690.71 99 15001000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fiscal	51.755	0,00
28 843 0001 0003	Pagamento de Dívida Junto à CAGEPA		10.351	0,01
Objetivo: Pagamento de Dívida Junto à CAGEPA				
000116 4690.71 99 15001000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fiscal	10.351	0,00
28 062 0001 0004	Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais		1.097.206	1,16
Objetivo: Pagar as ações judiciais transitadas e julgadas e RPV- Requesição de Pequeno Valor				
000119 4690.91 99 15001000	SENTENÇAS JUDICIAIS	Fiscal	1.097.206	0,00
28 843 0001 0005	Amortização e Encargos da Dívida com o PASEP		207.020	0,22
Objetivo: Quitar dívida junto ao PASEP				
000120 4690.71 99 15001000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fiscal	207.020	0,00
04 123 2001 2011	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão		26.913	0,03
Objetivo: Manutenção das atividades da secretaria de Planejamento e Finanças Públicas, bem como promover a modernização da arrecadação tributária, assessorar, acompanhar e orientar o prefeito no que se refere à aplicação do orçamento público, arrecadação de tributos e controle fiscal, formular e propor a política fiscal e financeira do município				
000139 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	25.878	0,00
000140 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.035	0,00

**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	
02.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		54.861	0,06
04 126 2001 2012	Manutenção do Programa SIAFIC		2.070	0,00
Objetivo: Manter Programa SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, integrando dados orçamentários do município em um mesmo ambiente virtual com a finalidade de transparência em relação aos recursos públicos.				
000149 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.070	0,00
04 121 2001 2014	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		52.791	0,06
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal Administração, assessorando, acompanhando e orientando o prefeito no que se refere à aplicação do orçamento público; realizar o planejamento, a execução, o acompanhamento e o monitoramento das ações, serviços e programas estruturantes do município; implantar Projeto Cidade Digital para ampliar o acesso aos serviços públicos e promover o desenvolvimento do município por meio da tecnologia e infraestrutura de conectividade, como pontos de acesso para a distribuição gratuita de internet à população para o uso das novas tecnologias de comunicação e informação				
000179 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	25.878	0,00
000180 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	20.702	0,00
000181 4490.61 99 15001000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	5.176	0,00
001181 4490.92 99 15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	1.035	0,00

**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária	%
02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				2.893.109	3,05
12 361 1002 1004	Estruturação do Sistema Municipal de Educação do Ensino Fundamental			1.449.140	1,53
Objetivo: Estruturar o Sistema Municipal de Ensino Fundamental, melhorando as instalações físicas através da construção, reconstrução, reforma e recuperação de: quadras, ginásios esportivos , campos de futebol, contribuindo para a formação esportiva e educacional de crianças e adolescentes, fortalecendo as práticas esportivas, na medida em que darão ao educando melhores condições de atuarem e participarem das modalidades esportivas; desenvolver e promover a prática esportiva que estimulem o desenvolvimento motor; escolas, bibliotecas, laboratórios, salas de aula, creches, adquirir equipamentos e mobiliário em geral, laboratório de informática, transporte escolar, e, assim contribuir e proporcionar ambientes saudáveis com condições físicas e estruturais para o estudo, colaborando para a saúde e o conforto dos alunos e criando um espaço ideal e necessário para desenvolver as atividades escolares, em conformidade com o Plano Municipal de Educação					
000189 4490.51 99 15001001	OBRAS E INSTALAÇÕES			Fiscal	103.510 0,00
000190 4490.51 99 15401030	OBRAS E INSTALAÇÕES			Fiscal	207.020 0,00
000191 4490.51 99 15421030	OBRAS E INSTALAÇÕES			Fiscal	51.755 0,00
000192 4490.51 99 15690000	OBRAS E INSTALAÇÕES			Fiscal	207.020 0,00
000193 4490.51 99 15710000	OBRAS E INSTALAÇÕES			Fiscal	207.020 0,00
000194 4490.52 99 15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	51.755 0,00
000195 4490.52 99 15401030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	103.510 0,00
000196 4490.52 99 15421030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	31.053 0,00
000197 4490.52 99 15690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	382.987 0,00
000198 4490.52 99 15710000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	103.510 0,00
12 365 1002 1005	Estruturação do Sistema Municipal de Educação Infantil			1.247.296	1,32
Objetivo: Estruturar o Sistema Municipal de Ensino Infantil, melhorando as instalações físicas através da construção, reconstrução, ampliação e/ou reforma de creches e pré-escolas, áreas recreativas, brinquedoteca, quadras de esporte, biblioteca infantil e equipamentos e mobiliário para proporcionar ambientes saudáveis com condições físicas e estruturais para o estudo e o conforto do alunado infantil, em conformidade com o Plano Municipal de Educação					
000199 4490.51 99 15001001	OBRAS E INSTALAÇÕES			Fiscal	41.404 0,00
000200 4490.51 99 15401030	OBRAS E INSTALAÇÕES			Fiscal	51.755 0,00
000201 4490.51 99 15421030	OBRAS E INSTALAÇÕES			Fiscal	69.352 0,00
000202 4490.51 99 15690000	OBRAS E INSTALAÇÕES			Fiscal	207.020 0,00
000203 4490.51 99 15710000	OBRAS E INSTALAÇÕES			Fiscal	517.550 0,00
000204 4490.52 99 15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	31.053 0,00
000205 4490.52 99 15401030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	31.053 0,00
000206 4490.52 99 15421030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	51.755 0,00
000207 4490.52 99 15690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	103.510 0,00
000208 4490.52 99 15710000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	142.844 0,00

**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	
02.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		2.893.109	3,05
12 361 1002 2020	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação		37.265	0,04
Objetivo: Manter as Atividades Administrativas da Secretaria de Educação, buscando desenvolver ações para o progresso educacional,implementando e zelando pela qualidade da educação no município, em conformidade com o Plano Municipal de Educação				
000235 4490.51 99 15001001	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.176	0,00
000236 4490.52 99 15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.176	0,00
000237 4490.52 99 17550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.176	0,00
000238 4490.61 99 15001001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	10.351	0,00
001150 4490.92 99 15001001	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	5.176	0,00
001151 4490.93 99 15001001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fiscal	3.105	0,00
001152 4590.61 99 15001001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	3.105	0,00
12 361 1002 2021	Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%		42.440	0,04
Objetivo: Manter as Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%, em conformidade com o Plano Municipal de Educação				
000258 4490.52 99 15401030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.035	0,00
001114 4490.52 99 15411030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.176	0,00
001118 4490.52 99 15421030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	15.527	0,00
001030 4490.52 99 15431030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	20.702	0,00
12 361 1002 2022	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE		46.580	0,05
Objetivo: Manter as Atividades do Ensino Fundamental - MDE com a formação do cidadão, mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores. em conformidade com o Plano Municipal de Educação				
000279 4490.51 99 15001001	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	20.702	0,00
000280 4490.52 99 15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	15.527	0,00
000281 4490.61 99 15001001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	10.351	0,00
12 361 1002 2026	Manutenção do Salário Educação - QSE		2.070	0,00
Objetivo: Manter o Salário-Educação financiando programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública, em conformidade com o Plano Municipal de Educação				
000311 4490.52 99 15500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.070	0,00
12 361 1002 2027	Manutenção de Outros Programas do FNDE		10.351	0,01
Objetivo: Manter os programas que venham a serem implantados na educação do município como: Tempo de Aprender, Brasil na escola, Educação Conectada, Primeira Infância, Programa Nacional de Biblioteca, Programa mais Cultura, Escola Acessível, programa Promovem campo saberes da terra resolução nº 041/2009, programa de implantação de sala multifuncional, PROINFO, PMALFA- Programa Mais Educação, entre outros.				
000323 4490.52 99 15690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.351	0,00



Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		2.893.109	3,05
12 365 1002 2028	Manutenção das Atividades do Ensino Infantill - MDE		20.703	0,02
Objetivo: Manter as Atividades do Ensino Infantil - MDE com o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, em conformidade com o Plano Municipal de Educação				
000339 4490.51 99 15001001	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	15.527	0,00
000340 4490.52 99 15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.176	0,00
12 366 1002 2030	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA - MDE		518	0,00
Objetivo: Oferecer aos jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência, apenados e jovens em conflito com a lei, oportunidades de escolarização que aliem a educação básica em nível médio à educação profissional, com desenvolvimento de competências e habilidades que propiciem a formação integral do aluno como cidadão e profissional de qualidade, em conformidade com o Plano Municipal de Educação				
000354 4490.52 99 15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	518	0,00
12 366 1002 2032	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB 30%		518	0,00
Objetivo: Manutenção das Atividades Jovens e Adultos - FUNDEB 30%, em conformidade com o Plano Municipal de Educação				
000368 4490.52 99 15401030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	518	0,00
12 365 1002 2034	Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - PRE- ESCOLA -FUNDEB 30%		36.228	0,04
Objetivo: Manter as Atividades do Ensino Infantil da Pre- Escola - FUNDEB 30%- com o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, em conformidade com o Plano Municipal de Educação				
000385 4490.52 99 15401030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.070	0,00
001137 4490.52 99 15411030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	3.105	0,00
001145 4490.52 99 15421030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	31.053	0,00

**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	
02.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1.361.157	1,44
10 841 0001 0007	Amortização com o a Dívida do INSS da Saúde		16.562	0,02
Objetivo: Pagamento mensal dos compromissos assumidos por contrato de refinanciamento de dívida junto ao INSS da Saúde				
000409 4690.71 99 15001002	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Seguridade	16.562	0,00
10 301 1001 1006	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis para Const.de Obras de Saúde Pública		41.404	0,04
Objetivo: Adquirir e/ou desapropriar imóveis para construção de obras da saúde				
000412 4490.61 99 15001002	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade	20.702	0,00
000402 4590.61 99 15001002	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade	20.702	0,00
10 301 1001 1007	Implantação, Ampliação e Estruturação de Infraestrutura em Saúde		1.252.471	1,32
Objetivo: Estruturar a infraestrutura em Saúde do município de Itaporanga, com a construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares, Saneamento Básico, Melhorias Habitacionais, Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água, construção, ampliação e/ou reforma de prédios para a saúde, aquisição de equipamentos, veículos/motos, entre outros.				
000413 4490.51 99 15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	51.755	0,00
000414 4490.51 99 16310000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	983.345	0,00
000811 4490.51 99 16320000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	82.808	0,00
000801 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	51.755	0,00
000810 4490.52 99 16310000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	51.755	0,00
000833 4490.52 99 16320000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	31.053	0,00
10 301 1001 2042	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		40.369	0,04
Objetivo: Manter as ações administrativas desenvolvidas junto a Secretaria de Saúde				
000451 4490.51 99 15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	20.702	0,00
000452 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	10.351	0,00
000453 4490.52 99 17550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	3.105	0,00
001157 4490.92 99 15001002	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Seguridade	5.176	0,00
001158 4490.93 99 15001002	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Seguridade	1.035	0,00
10 302 1001 2043	Contribuição ao Consórcio de Saúde do Vale do Piancó		10.351	0,01
Objetivo: Contribuir com o funcionamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó oferecendo os serviços de saúde de forma a beneficiar a população do município de Piancó				
000455 4472.51 99 15001002	OBRAS E INSTALACOES	Seguridade	10.351	0,00

**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
02.110 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.341.914	2,47
10 301 1001 1011	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				1.136.540	1,20
Objetivo: Estruturar a rede de atenção básica através da aquisição de equipamentos diversos do tipo: odontológico, hospitalar, gabinete odontológico, veículos (ambulância e outros), mobiliário em geral e outros equipamentos necessários para um bom funcionamento de rede de atenção básica da saúde do município; construir, reformar, ampliar UBS, Academias de Saúde(com infraestrutura, equipamentos e quadro de pessoal qualificado para a orientação de práticas corporais e atividade física de lazer e modos de vida saudáveis); ampliar, reformar, construir, prédios públicos da saúde com a finalidade de promover e melhorar o atendimento à população através de ações que envolvam os programas do NASF, SB, SF,Previne Brasil entre outros, na sede do município e zona rural, afim de prevenir doenças e reabilitar os enfermos, visando o bom funcionamento de rede de atenção básica da saúde do município;						
000462 4490.51 99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES				Seguridade	41.404	0,00
000463 4490.51 99 16010000 OBRAS E INSTALAÇÕES				Seguridade	724.570	0,00
001186 4490.51 99 16320000 OBRAS E INSTALAÇÕES				Seguridade	51.755	0,00
000464 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Seguridade	31.053	0,00
000465 4490.52 99 16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Seguridade	256.705	0,00
000411 4490.52 99 16320000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Seguridade	31.053	0,00
10 302 1001 1012	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				1.097.206	1,16
Objetivo: Estruturar as Unidades de Atenção Especializada em Saúde da MAC, através de construção (a exemplo da construção de unidades do CAPS, construção do CER), recuperação, reforma, aquisição de equipamentos diversos, mobiliário em geral, etc., para tender aos programas CAPS, SAMU, CEO, Melhor em Casa, CER entre outros, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde como: procedimentos especializados realizados por profissionais médicos, cirurgias ambulatoriais especializadas; procedimentos traumato-ortopédico; ações especializadas em odontologia, patologia clínica, anatomopatologia e citopatologia, radiodiagnóstico, exames ultrassonográficos, diagnose, fisioterapia, terapias especializadas, próteses e órteses, anestesia), entre outras melhorias, objetivando o melhoramento de atendimento à população local; aquisição de ambulância e/ou qualquer outro veículo que possa atender a população.						
000466 4490.51 99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES				Seguridade	51.755	0,00
000467 4490.51 99 16010000 OBRAS E INSTALAÇÕES				Seguridade	724.570	0,00
001189 4490.51 99 16320000 OBRAS E INSTALAÇÕES				Seguridade	51.755	0,00
000468 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Seguridade	31.053	0,00
000469 4490.52 99 16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Seguridade	207.020	0,00
001175 4490.52 99 16320000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Seguridade	31.053	0,00
10 301 1001 2045	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS				36.229	0,04
Objetivo: Manter os Serviços de Atenção Primária de Saúde, aplicando recursos do município em ações que contribuam para eficientizar a saúde municipal, inclusive ações emergenciais de combate a pandemias e exemplo da COVID-19						
000497 4490.51 99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES				Seguridade	20.702	0,00
000498 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Seguridade	15.527	0,00

**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.110 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			2.341.914	2,47
10 302 1001 2046	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - SUS		31.053	0,03
Objetivo: Manter as ações da Atenção Especializada- CEO, CAPS, CER, SAMU, UPA, Melhor em Casa, Laboratório de Análises Clínicas, Policlínica, entre outros, que compreende um conjunto de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender os principais problemas de saúde da população, cuja prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico; ações emergenciais de combate a pandemias e exemplo da COVID-19				
000520 4490.52 99 16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	31.053	0,00
10 301 1001 2047	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - SUS		20.702	0,02
Objetivo: Manter a Atenção Primária com a missão de trazer a saúde para perto do cidadão e dar ao profissional a especialização necessária a fim de que ele possa exercer seu trabalho com mais qualidade na promoção da saúde e na qualidade de vida do cidadão, junto aos programas NAS, Previne Brasil, SF, Academia de Saúde, ACS, ações emergenciais de combate a pandemias e exemplo da COVID-19, entre outros.				
000539 4490.52 99 16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	20.702	0,00
10 305 1001 2048	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - SUS		518	0,00
Objetivo: Implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, adotando um conjunto de ações que proporcione o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos; controlar doenças que podem ser transmitidas aos seres humanos pelos animais através dos serviços de vigilância em zoonoses.				
000556 4490.52 99 16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	518	0,00
10 303 1001 2049	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - SUS		1.035	0,00
Objetivo: Promover o acesso da população a medicamentos e a insumos estratégicos necessários para manutenção dos serviços de saúde no município.				
000569 4490.52 99 16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	1.035	0,00
10 301 1001 2050	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS		3.105	0,00
Objetivo: Gerenciar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações, promoção, proteção e recuperação da saúde, no âmbito da atenção básica.				
000587 4490.52 99 16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	3.105	0,00
10 302 1001 2051	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS		10.351	0,01
Objetivo: Aplicar recursos do município em ações e serviços especializados que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento; ações emergenciais de combate a pandemias e exemplo da COVID-19, entre outros.				
000604 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	10.351	0,00
10 305 1001 2052	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS		1.035	0,00
Objetivo: Aplicar recursos do município para Implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, adotando um conjunto de ações que proporcione o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos; controlar doenças que podem ser transmitidas aos seres humanos pelos animais através dos serviços de vigilância em zoonoses.				
000621 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	1.035	0,00



Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.110 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			2.341.914	2,47
10 303 1001 2053	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS		1.035	0,00
Objetivo: Promover o acesso da população a medicamentos e a insumos estratégicos necessários para manutenção dos serviços de saúde no município.				
000636 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Seguridade	1.035 0,00
10 301 1001 2089	Implantação de Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança com TEA.		3.105	0,00
Objetivo: Implantar o serviço de Especializado para Terapia Multifuncional de Criança com TEA (Transtorno do Espectro Autista – distúrbio do neurodesenvolvimento caracterizado por desenvolvimento atípico, manifestações comportamentais, déficits na comunicação e na interação social, padrões de comportamentos repetitivos e estereotipados), com o objetivo das intervenções terapêuticas reduzir os sintomas e promover a independência da criança com autismo.				
001089 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Seguridade	1.035 0,00
001170 4490.52 99 16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Seguridade	2.070 0,00



Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	
02.120	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		36.229	0,04
08 244 1003 2056	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social		36.229	0,04
Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolvendo programas, projetos e ações de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, voltados para diferentes públicos: crianças e adolescentes, vítimas de violência e maus-tratos, idosos, pessoas com deficiência e população de rua, priorizando a matricialidade sociofamiliar.				
000700 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	15.527	0,00
000701 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	3.105	0,00
000702 4490.52 99 17550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	2.070	0,00
000703 4490.61 99 15001000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade	15.527	0,00

**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.332.695	1,41
08 244 1003 1015	Estruturação e Ampliação da Rede de Serviços e Programas Socioassistenciais e do Núcleo da Vigilância Socioassistencial e Afins		1.314.577	1,39
Objetivo: Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção, ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades pública, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, mobiliário, veículos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.				
000731 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	41.404	0,00
000732 4490.51 99 16600000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	517.550	0,00
000733 4490.51 99 16650000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	465.795	0,00
000734 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	31.053	0,00
000735 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	207.020	0,00
000736 4490.52 99 16650000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	51.755	0,00
08 244 1003 2063	Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS		10.351	0,01
Objetivo: Atender outros programas sociais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política pública de assistência social; atender Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Suas - PROCAD-SUAS				
000753 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	10.351	0,00
08 244 1003 2064	Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS		2.070	0,00
Objetivo: Aplicar recursos do município para manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas, benefícios e projetos do suas.				
000769 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	2.070	0,00
08 244 1003 2065	Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV		518	0,00
Objetivo: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosos				
000782 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	518	0,00
08 244 1003 2067	Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEF		518	0,00
Objetivo: Ofertar proteção social integral de Média e/ou Alta Complexidade, a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompidos ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamento e orientação especializados, ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, considerando a rede existente, entre eles o PAEFI, Medidas Sócio Educativa-MSE, Abordagem Social, entre outros, bem como por meio de serviços que garantam o acolhimento institucional com privacidade, o fortalecimento de vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento das pessoas atendidas.				
000807 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	518	0,00

**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária	%
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.332.695	1,41
08 244 1003 2068	Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)				518	0,00
Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do suas, a capacitação permanente de trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a política pública de assistência social seja efetivada e a qualidade de gestão.						
000815 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Seguridade	518 0,00
08 244 1003 2069	Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS e IGDBF (Mínimo de 3%)				518	0,00
Objetivo: Fortalecer o controle social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício da cidadania da política municipal de assistência social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da conferência municipal de assistência social e educação permanente para conselheiros de assistência social.						
000820 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Seguridade	518 0,00
08 244 1003 2070	Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS ofertados ou Referenciados ao CRAS, CREAS e				518	0,00
Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do suas ofertados ou referenciados ao CRAS, CREAS e dos benefícios eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da política de assistência social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, lei orgânica de assistência social - loas, alterada pela lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do sistema único de assistência social - SUAS.						
000827 4490.52 99 16610000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Seguridade	518 0,00
08 243 1003 2071	Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				518	0,00
Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.						
000837 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Seguridade	518 0,00
08 244 1003 2072	Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências				1.553	0,00
Objetivo: Ofertar serviços de apoio à população afetada em período de emergência (a exemplo da pandemia do COVID), e calamidade e as situações de inseguranças sociais que delas decorrem, garantindo meios necessários à sobrevivência, bem como a redução de vulnerabilidades e riscos sociais, além de garantir que famílias e indivíduos, quando estiverem dentro destes contextos, recebam a proteção necessária e tenham seus direitos assegurados.						
000871 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Seguridade	518 0,00
000872 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Seguridade	1.035 0,00
08 243 1003 2086	Manutenção do Serviço de Acolhimento Em Família Acolhedora				518	0,00
Objetivo: Acolher crianças e adolescentes afastados de suas famílias de origem por medida de proteção. Acolher em famílias acolhedoras previamente cadastradas, cuja avaliação da equipe técnica indique a possibilidade de retorno à família de origem, nuclear ou extensa, visando assim a reintegração familiar e evitando a institucionalização ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção.						
001048 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Seguridade	518 0,00



Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.332.695	1,41
08 244 1003 2087	Manutenção das Atividades do Núcleo da Vigilância Socioassistenciais		518	0,00
Objetivo: Apoiar as atividades de planejamento, de supervisão e de execução dos serviços socioassistenciais por meio do provimento de dados, indicadores e análises, produzindo, sistematizando, e analisando informações territorializadas, sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos, conhecer as demandas de proteção social e, ainda, sistematizar informações sobre o tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela Rede Socioassistencial				
001057 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	518	0,00

**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.140 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE			1.855.935	1,96
20 606 1004 1016	Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Rural e Meio Ambiente		1.795.899	1,89
Objetivo: Implantar Infraestrutura e Serviços Rurais através da construção de pavimentação, adequação e/ou abertura de estradas vicinais, passagens molhadas, mata burros e pontes; implantação, ampliação e modernização da infraestrutura hídrica através da construção de açudes, drenagens de águas e bacias de contenção entre outros; construção e/ou reforma de Mercado Público, Matadouro Público, implantação de feira comunitária, aquisição de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas, equipamentos diversos, entre outras ações que possam melhorar e apoiar a implementação e expansão a dos investimentos que beneficiem coletivamente a população e a preservação e conservação do meio ambiente.				
000651 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	41.404	0,00
000875 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.345.630	0,00
000642 4490.51 99 17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	62.106	0,00
000654 4490.51 99 17210000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	51.755	0,00
000874 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	41.404	0,00
000648 4490.52 99 17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	207.020	0,00
000645 4490.52 99 17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	15.527	0,00
000655 4490.52 99 17210000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	31.053	0,00
18 304 1004 2044	Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses		3.105	0,00
Objetivo: Contribuir com saúde pública da população, oferecendo serviços com segurança e qualidade, na prevenção de doenças provocadas do convívio do homem com animais, dando a ambos, condições de tratamento obedecendo a legislação vigente.				
000461 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	3.105	0,00
20 606 1004 2073	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente		53.826	0,06
Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente, bem como garantir o abastecimento das famílias em localidades onde não dispõem de fontes de captação de água e implantar os programas relacionados à segurança, meio ambiente e saúde do trabalho, manter o bom funcionamento do matadouro público, bem como adquirir equipamentos de fiscalização, veículo ou outro meio de transporte para dar suporte as atividades desenvolvidas por esta secretaria.				
000899 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	2.070	0,00
000900 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.176	0,00
000901 4490.52 99 17550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.176	0,00
000902 4490.61 99 15001000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	20.702	0,00
000903 4490.92 99 17000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	10.351	0,00
000904 4490.93 99 17000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fiscal	10.351	0,00



Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática					Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						Orçamentária	%
02.140 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE						1.855.935	1,96
20	606	1004	2074	Apoio ao Pequeno Produtor Rural/Melhoria da Infraestrutura Produtiva em Pequenas Propriedades Rurais		2.070	0,00
Objetivo: Oferecer melhores condições ao homem do campo através do corte de terras, distribuição de sementes, defensivos agrícolas, hortas comunitárias, doação de horas máquinas, vacinas de rebanhos, aquisição de rações, distribuição de mudas frutíferas, ornamentais e medicinais, dotar as pequenas propriedades rurais de infraestrutura através da construção de pequenos tanques de piscicultura, silos, trincheiras, construção de bebedouros para animais, e, assim contribuir com a melhoria das condições de vida das famílias do campo							
000911 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						Fiscal	2.070 0,00
18	542	1004	2088	Sistema Municipal de Meio Ambiente de Itaporanga – SIMAI		1.035	0,00
Objetivo: Articular e integrar as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos órgãos e entidades do município com aquelas de âmbito federal e estadual; articular, coordenar e integrar ação pública entre órgãos e entidades do município com os demais níveis do governo, bem como a realização de parcerias com o setor privado e organizações da sociedade civil, visando a recuperação, preservação e melhoria do meio ambiente, entre outras							
001070 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						Fiscal	1.035 0,00

**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.150 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO			2.010.165	2,12
15 451 1004 1020	Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Urbana		1.930.462	2,04
Objetivo: Pavimentação asfáltica intertravado e/ou em paralelepípedo, recuperação de ruas e avenidas, construção de canais, lombadas, rampas de acessibilidade, canteiros e recuperação de meio fio, bem como drenagem em pontos críticos do município; construção e revitalização de praças, construção de portal, Construção e/ou Ampliação do Cemitério Público, Construção da Unidades Habitacionais ,aquisição de maquinas, veículos e equipamentos, entre outros serviços e ações que melhorem a vida dos municípes de Itaporanga.				
000913 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	51.755	0,00
000914 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.552.650	0,00
000629 4490.51 99 17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	93.159	0,00
001204 4490.51 99 17210000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	51.755	0,00
000661 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	31.053	0,00
000662 4490.52 99 17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	103.510	0,00
000665 4490.52 99 17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	15.527	0,00
000668 4490.52 99 17210000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	31.053	0,00
15 452 1004 2076	Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo		77.633	0,08
Objetivo: Executar ou fiscalizar a execução de obras públicas municipais, construir e conservar as estradas e caminhos integrantes do sistema rodoviário do Município, construir e manter praças e vias públicas, parques e jardins, arborizar os logradouros; licenciar as obras particulares, bem como fiscalizar a sua execução, a estética urbana, o zoneamento e os loteamentos do Município; executar as atividades relativas à limpeza e a iluminação pública, bem como as concernentes aos cemitérios municipais; exercer a fiscalização dos serviços públicos, entre outras atividades correlatas.				
000932 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	20.702	0,00
000933 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	20.702	0,00
000934 4490.52 99 17550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.176	0,00
000935 4490.92 99 17000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	10.351	0,00
000937 4590.61 99 15001000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	20.702	0,00
25 752 1004 2077	Manutenção das Atividades de Iluminação Pública		2.070	0,00
Objetivo: Manutenção das Atividades de Iluminação Pública.				
000943 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.070	0,00



Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER			713.185	0,75
27 812 1005 1022 Implantação, Modernização, Estruturação de Infraestrutura Esportiva			672.816	0,71
Objetivo: Melhorar a infraestrutura esportiva através da reforma e construção de quadra poliesportiva, minicampos, estádio, campo de futebol, pista para caminhada, praça de eventos, permitindo à prática de diversas modalidades esportivas e atividades físicas, podendo também abrigar eventos e festas comunitárias; Construir quadra de esporte e ginásio poliesportivos; adquirir equipamentos esportivos, entre outros ações para incentivar a prática de atividades esportivas no município de Itaporanga, melhorando a qualidade de vida da nossa população, ampliando nossas atividades e criando novas opções de lazer.				
000586 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES		Fiscal	51.755	0,00
000963 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES		Fiscal	414.040	0,00
000613 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES		Fiscal	62.106	0,00
000964 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	25.878	0,00
000603 4490.52 99 17000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	103.510	0,00
000614 4490.52 99 17010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	15.527	0,00
13 392 1005 2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer			40.369	0,04
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer contribuindo para apoio do desporto amador, promovendo campeonatos, incentivando a cultura local, manter a banda marcial bem como adquirir uniformes, instrumentos e outros itens necessários para os integrantes, dentre outras ações que venham a contribuir para desenvolvimento da cultura, do desporto e do lazer dos munícipes				
000984 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	4.140	0,00
000985 4490.61 99 15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		Fiscal	20.702	0,00
000986 4490.92 99 17000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		Fiscal	10.351	0,00
000987 4490.93 99 17000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		Fiscal	5.176	0,00



Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.170 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, DESENVOLVIMENTO E TURISMO			1.122.049	1,18
15 695 1004 1023 Implantação e Estruturação de Infraestrutura Turística			1.092.031	1,15
Objetivo: Implantar infraestrutura turística através da construção de um portal com o objetivo de criar e desenvolver uma boa expectativa ao visitante/turista estabelecendo um marco diferencial na paisagem acolhendo quem chega e quem sai da cidade; Praça de Eventos , pavimentação asfáltica e em paralelepípedo em diversas ruas, bairros e avenidas do município; praças; parques, canteiros, calçadas e outros benefícios, com o propósito de ofertar o turismo no município e assim valorizar e proporcionar ambientes despojados e que agradem a toda a comunidade e os seus visitantes; construção/conclusão da escadaria Cristo Rei, entre outros benefícios.				
001004 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES			Fiscal	51.755 0,00
001005 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES			Fiscal	828.080 0,00
000635 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES			Fiscal	62.106 0,00
000704 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	31.053 0,00
000776 4490.52 99 17000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	103.510 0,00
000794 4490.52 99 17010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	15.527 0,00
04 122 1004 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Industria, Desenvolvimento e Turismo				30.018 0,03
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo.				
001025 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES			Fiscal	2.070 0,00
001026 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	2.070 0,00
001027 4490.61 99 15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			Fiscal	5.176 0,00
001028 4490.92 99 17000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			Fiscal	10.351 0,00
001029 4490.93 99 17000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			Fiscal	10.351 0,00
Total Geral				19.958.813,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 4 de abril de 2024 as 17:35:40


CLAIR LEFFÃO MARTINS B.B.
de MELO
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

HELOISA CAMILLA DA
SILVA CLEMENTINO
SECRETÁRIA DE
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

DIVALDO DANTAS
PREFEITO

**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %**01.010 CÂMARA MUNICIPAL**

01 031 2001 1001 Construção, Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal

4.060.697,00 4,28

776.325,00 0,82

Objetivo: Construção, Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal

01 031 2001 1002 Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal

207.020,00 0,22

Objetivo: Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal

01 031 2001 1003 Aquisição de veículo para Câmara Municipal

124.212,00 0,13

Objetivo: Aquisição de veículo para Câmara Municipal

01 031 2001 2001 Manutenção da Câmara Municipal - Pessoal / Encargos

2.070.200,00 2,18

Objetivo: Manutenção da Câmara Municipal - Pessoal / Encargos

01 031 2001 2002 Manutenção da Câmara Municipal - Outras Despesas

882.940,00 0,93

Objetivo: Manutenção da Câmara Municipal - Outras Despesas

02.010 GABINETE DO PREFEITO

2.154.563,00 2,27

04 122 2001 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

1.742.592,00 1,84

Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito e atividades inerentes a esta edilidade, bem como contribuir para as associações de caráter municipalista.

04 122 2001 2004 Contribuições para Entidades Municipalistas

51.755,00 0,05

Objetivo: Manter as Contribuições para a FAMUP, CNN e Outros

04 131 2001 2005 Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação e Divulgação

153.195,00 0,16

Objetivo: Divulgar os atos da administração municipal com transparência e responsabilidade

04 182 2001 2006 Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil

207.021,00 0,22

Objetivo: Manter, executar e coordenar ações de defesa civil - ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o bem-estar da população e reestabelecer a normalidade social

02.020 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

180.108,00 0,19

02 062 2001 2007 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município.

180.108,00 0,19

Objetivo: Manter as Atividades da Procuradoria Geral do Município exercendo as funções de consultoria e assessoramento jurídico e técnico-legislativo do Poder Executivo, assistindo o Prefeito no controle interno da legalidade dos atos da Administração Pública;

02.030 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

187.353,00 0,20

04 124 2001 2008 Manutenção das Atividades da Controladoria do Município

187.353,00 0,20

Objetivo: Manter as atividades da Controladoria do Município

02.040 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

152.158,00 0,16

04 122 2001 2009 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município

152.158,00 0,16

Objetivo: Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município através dos serviços de atendimento às reclamações e sugestões dos cidadãos, especialmente os usuários dos serviços públicos e garantir espaços, mecanismos e instrumentos de participação e controle social sobre sua atuação e serviços ofertados à população.

02.050 SUPERINT. ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SITTRANS

1.143.788,00 1,21

**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.050	SUPERINT. ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SITTRANS	1.143.788,00	1,21
26 782 2001 2010	Manutenção das Atividades da SITTRANS	1.143.788,00	1,21
Objetivo: Manter as atividades da SITTRANS com a função de planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, através de medidas para orientação do tráfego, visando minimizar a emissão de poluentes, respeitar áreas específicas e evitar acidentes de trânsito, entre outros.			
02.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	7.384.924,00	7,79
28 841 0001 0001	Amortização e Encargos com o a Dívida do INSS	3.622.850,00	3,82
Objetivo: Pagar os encargos resultados do refinanciamento da dívida junto ao INSS			
28 843 0001 0002	Pagamento de Dívida Junto à ENERGISA	51.755,00	0,05
Objetivo: Pagamento de Dívida Junto à ENERGISA			
28 843 0001 0003	Pagamento de Dívida Junto à CAGEPA	10.351,00	0,01
Objetivo: Pagamento de Dívida Junto à CAGEPA			
28 062 0001 0004	Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais	1.547.475,00	1,63
Objetivo: Pagar as ações judiciais transitadas e julgadas e RPV- Requisição de Pequeno Valor			
28 843 0001 0005	Amortização e Encargos da Dívida com o PASEP	207.020,00	0,22
Objetivo: Quitar dívida junto ao PASEP			
28 845 0001 0006	Contribuições ao PASEP	792.369,00	0,84
Objetivo: Recolher mensalmente as contribuições devidas ao PASEP			
04 123 2001 2011	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	1.153.104,00	1,22
Objetivo: Manutenção das atividades da secretaria de Planejamento e Finanças Públicas, bem como promover a modernização da arrecadação tributária, assessorar, acompanhar e orientar o prefeito no que se refere à aplicação do orçamento público, arrecadação de tributos e controle fiscal, formular e propor a política fiscal e financeira do município			
02.070	SECRETARIA DO TESOURO MUNICIPAL	137.670,00	0,15
04 123 2001 2013	Manutenção da Secretaria do Tesouro Municipal	137.670,00	0,15
Objetivo: Manter a Secretaria do Tesouro Municipal gerenciando a movimentação dos recursos financeiros, maximiza-los, efetuar controle financeiro, gerir os pagamentos de despesas, coordenar e supervisionar a arrecadação da receita, entre outras atribuições.			
02.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.328.367,00	3,51
04 126 2001 2012	Manutenção do Programa SIAFIC	211.160,00	0,22
Objetivo: Manter Programa SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, integrando dados orçamentários do município em um mesmo ambiente virtual com a finalidade de transparência em relação aos recursos públicos.			
04 121 2001 2014	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	3.117.207,00	3,29
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal Administração, assessorando, acompanhando e orientando o prefeito no que se refere à aplicação do orçamento público; realizar o planejamento, a execução, o acompanhamento e o monitoramento das ações, serviços e programas estruturantes do município; implantar Projeto Cidade Digital para ampliar o acesso aos serviços públicos e promover o desenvolvimento do município por meio da tecnologia e infraestrutura de conectividade, como pontos de acesso para a distribuição gratuita de internet à população para o uso das novas tecnologias de comunicação e informação			
02.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23.047.411,00	24,31

**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23.047.411,00	24,31
12 361 1002 1004	Estruturação do Sistema Municipal de Educação do Ensino Fundamental	1.449.140,00	1,53
Objetivo: Estruturar o Sistema Municipal de Ensino Fundamental, melhorando as instalações físicas através da construção, reconstrução, reforma e recuperação de: quadras, ginásios esportivos, campos de futebol, contribuindo para a formação esportiva e educacional de crianças e adolescentes, fortalecendo as práticas esportivas, na medida em que darão ao educando melhores condições de atuarem e participarem das modalidades esportivas; desenvolver e promover a prática esportiva que estimulem o desenvolvimento motor; escolas, bibliotecas, laboratórios, salas de aula, creches, adquirir equipamentos e mobiliário em geral, laboratório de informática, transporte escolar, e, assim contribuir e proporcionar ambientes saudáveis com condições físicas e estruturais para o estudo, colaborando para a saúde e o conforto dos alunos e criando um espaço ideal e necessário para desenvolver as atividades escolares, em conformidade com o Plano Municipal de Educação			
12 365 1002 1005	Estruturação do Sistema Municipal de Educação Infantil	1.247.296,00	1,32
Objetivo: Estruturar o Sistema Municipal de Ensino Infantil, melhorando as instalações físicas através da construção, reconstrução, ampliação e/ou reforma de creches e pré-escolas, áreas recreativas, brinquedoteca, quadras de esporte, biblioteca infantil e equipamentos e mobiliário para proporcionar ambientes saudáveis com condições físicas e estruturais para o estudo e o conforto do alunado infantil, em conformidade com o Plano Municipal de Educação			
12 306 1002 2016	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL	291.588,00	0,31
Objetivo: Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.			
12 306 1002 2017	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE	112.826,00	0,12
Objetivo: Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.			
12 306 1002 2018	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ-ESCOLA	102.475,00	0,11
Objetivo: Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.			
12 361 1002 2019	Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%	10.827.664,00	11,42
Objetivo: Valorizar o profissional do magistério do ensino fundamental, em conformidade com o Plano Municipal de Educação			
12 361 1002 2020	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação	415.079,00	0,44
Objetivo: Manter as Atividades Administrativas da Secretaria de Educação, buscando desenvolver ações para o progresso educacional, implementando e zelando pela qualidade da educação no município, em conformidade com o Plano Municipal de Educação			
12 361 1002 2021	Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%	491.679,00	0,52
Objetivo: Manter as Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%, em conformidade com o Plano Municipal de Educação			
12 361 1002 2022	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE	2.474.929,00	2,61
Objetivo: Manter as Atividades do Ensino Fundamental - MDE com a formação do cidadão, mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores. em conformidade com o Plano Municipal de Educação			
12 365 1002 2023	Manutenção das Atividades da Educação Infantil -CRECHE - FUNDEB 70%	2.367.274,00	2,50
Objetivo: Manter as Atividades do Ensino Infantil CRECHE FUNDEB 70%, em conformidade com o Plano Municipal de Educação			
12 361 1002 2024	Manutenção do Transporte Escolar do ENSINO FUNDAMENTAL	1.149.376,00	1,21

**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23.047.411,00	24,31
	Objetivo: Garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes do ensino fundamental e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes do ensino fundamental.		
12 361 1002 2025	Manutenção do Programa PDDE	5.227,00	0,01
	Objetivo: Utilizar os recursos do PDDE para melhoria da infraestrutura física e pedagógica, o reforço da autogestão escolar e a elevação dos índices de desempenho da educação básica bem como para o desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas das escolas.		
12 361 1002 2026	Manutenção do Salário Educação - QSE	280.823,00	0,30
	Objetivo: Manter o Salário-Educação financiando programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública, em conformidade com o Plano Municipal de Educação		
12 361 1002 2027	Manutenção de Outros Programas do FNDE	95.230,00	0,10
	Objetivo: Manter os programas que venham a serem implantados na educação do município como: Tempo de Aprender, Brasil na escola, Educação Conectada, Primeira Infância, Programa Nacional de Biblioteca, Programa mais Cultura, Escola Acessível, programa Promovem campo saberes da terra resolução nº 041/2009, programa de implantação de sala multifuncional, PROINFO, PMALFA- Programa Mais Educação, entre outros.		
12 365 1002 2028	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE	212.200,00	0,22
	Objetivo: Manter as Atividades do Ensino Infantil - MDE com o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, em conformidade com o Plano Municipal de Educação		
12 366 1002 2029	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB 70%	174.933,00	0,18
	Objetivo: Manter a Educação de Jovens e Adultos- FUNDEB 70%, em conformidade com o Plano Municipal de Educação		
12 366 1002 2030	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA - MDE	29.501,00	0,03
	Objetivo: Oferecer aos jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência, apenados e jovens em conflito com a lei, oportunidades de escolarização que aliem a educação básica em nível médio à educação profissional, com desenvolvimento de competências e habilidades que propiciem a formação integral do aluno como cidadão e profissional de qualidade, em conformidade com o Plano Municipal de Educação		
12 306 1002 2031	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ENSINO MÉDIO	29.500,00	0,03
	Objetivo: Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.		
12 366 1002 2032	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB 30%	16.563,00	0,02
	Objetivo: Manutenção das Atividades Jovens e Adultos - FUNDEB 30%, em conformidade com o Plano Municipal de Educação		
12 365 1002 2034	Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - PRE- ESCOLA -FUNDEB 30%	155.780,00	0,16
	Objetivo: Manter as Atividades do Ensino Infantil da Pre- Escola - FUNDEB 30%- com o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, em conformidade com o Plano Municipal de Educação		
12 364 1002 2035	Manutenção o Transporte Escolar - ENSINO SUPERIOR	421.804,00	0,45
	Objetivo: Manter o transporte escolar do ensino superior		
12 361 1002 2036	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado	374.706,00	0,40
	Objetivo: garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes.		
12 306 1002 2037	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE	19.149,00	0,02



Prefeitura Municipal de Itaporanga
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23.047.411,00	24,31
	Objetivo: Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.		
12 364 1002 2039	Manutenção do Polo da UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município.	25.878,00	0,03
	Objetivo: Manter o bom funcionamento do Polo UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município.		
12 362 1002 2090	Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO	35.814,00	0,04
	Objetivo: Manter as atividades do transporte escolar dos estudantes do ensino médio, visando seu pleno funcionamento		
12 365 1002 2091	Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL	44.303,00	0,05
	Objetivo: Garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes do ensino infantil e contribuir para a redução da evasão escolar dos alunos do ensino infantil, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola.		
12 365 1002 2093	Manutenção das Atividades da Educação Infantil – PRE-ESCOLA - FUNDEB 70%	150.090,00	0,16
	Objetivo: Manter as Atividades do Ensino Infantil Pre-Escola- FUNDEB 70%, em conformidade com o Plano Municipal de Educação		
12 365 1002 2094	Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - CRECHE -FUNDEB 30%	46.584,00	0,05
	Objetivo: Manter as Atividades do Ensino Infantil da creche - FUNDEB 30%- com o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, em conformidade com o Plano Municipal de Educação		
02.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.201.900,00	5,49
10 841 0001 0007	Amortização com o a Dívida do INSS da Saúde	16.562,00	0,02
	Objetivo: Pagamento mensal dos compromissos assumidos por contrato de refinanciamento de dívida junto ao INSS da Saúde		
10 301 1001 1006	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis para Const.de Obras de Saúde Pública	41.404,00	0,04
	Objetivo: Adquirir e/ou desapropriar imóveis para construção de obras da saúde		
10 301 1001 1007	Implantação, Ampliação e Estruturação de Infraestrutura em Saúde	1.252.471,00	1,32
	Objetivo: Estruturar a infraestrutura em Saúde do município de Itaporanga, com a construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares, Saneamento Básico, Melhorias Habitacionais, Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água, construção, ampliação e/ou reforma de prédios para a saúde, aquisição de equipamentos, veículos/motos, entre outros.		
10 122 1001 2040	Manutenção do Conselho de Saúde	19.668,00	0,02
	Objetivo: Manter as atividades desenvolvidas pelo conselho municipal de saúde		
10 512 1001 2041	Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico	129.388,00	0,14
	Objetivo: Estabelecer um planejamento das ações de saneamento, atendendo aos princípios da política nacional, envolvendo a sociedade no processo de elaboração do Plano, através de uma gestão participativa.		
10 301 1001 2042	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	3.576.791,00	3,77
	Objetivo: Manter as ações administrativas desenvolvidas junto a Secretaria de Saúde		
10 302 1001 2043	Contribuição ao Consórcio de Saúde do Vale do Piancó	165.616,00	0,17
	Objetivo: Contribuir com o funcionamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó oferecendo os serviços de saúde de forma a beneficiar a população do município de Piancó		

**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.110 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		21.040.606,00	22,19
10 301 1001 1011 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		1.136.540,00	1,20
Objetivo: Estruturar a rede de atenção básica através da aquisição de equipamentos diversos do tipo: odontológico, hospitalar, gabinete odontológico, veículos (ambulância e outros), mobiliário em geral e outros equipamentos necessários para um bom funcionamento de rede de atenção básica da saúde do município; construir, reformar, ampliar UBS, Academias de Saúde(com infraestrutura, equipamentos e quadro de pessoal qualificado para a orientação de práticas corporais e atividade física de lazer e modos de vida saudáveis); ampliar, reformar, construir, prédios públicos da saúde com a finalidade de promover e melhorar o atendimento à população através de ações que envolvam os programas do NASF, SB, SF,Previne Brasil entre outros, na sede do município e zona rural, afim de prevenir doenças e reabilitar os enfermos, visando o bom funcionamento de rede de atenção básica da saúde do município;			
10 302 1001 1012 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		1.097.206,00	1,16
Objetivo: Estruturar as Unidades de Atenção Especializada em Saúde da MAC, através de construção (a exemplo da construção de unidades do CAPS, construção do CER), recuperação, reforma, aquisição de equipamentos diversos, mobiliário em geral, etc., para tender aos programas CAPS, SAMU, CEO, Melhor em Casa, CER entre outros, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde como: procedimentos especializados realizados por profissionais médicos, cirurgias ambulatoriais especializadas; procedimentos traumatológico-ortopédico; ações especializadas em odontologia, patologia clínica, anatomopatologia e citopatologia, radiodiagnóstico, exames ultrassonográficos, diagnose, fisioterapia, terapias especializadas, próteses e órteses, anestesia), entre outras melhorias, objetivando o melhoramento de atendimento à população local; aquisição de ambulância e/ou qualquer outro veículo que possa atender a população.			
10 301 1001 2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS		1.781.515,00	1,88
Objetivo: Manter os Serviços de Atenção Primária de Saúde, aplicando recursos do município em ações que contribuam para eficientizar a saúde municipal, inclusive ações emergenciais de combate a pandemias e exemplo da COVID-19			
10 302 1001 2046 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - SUS		4.136.260,00	4,36
Objetivo: Manter as ações da Atenção Especializada- CEO, CAPS, CER, SAMU, UPA, Melhor em Casa, Laboratório de Análises Clínicas, Policlínica, entre outros, que compreende um conjunto de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender os principais problemas de saúde da população, cuja prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico; ações emergenciais de combate a pandemias e exemplo da COVID-19			
10 301 1001 2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - SUS		6.795.434,00	7,17
Objetivo: Manter a Atenção Primária com a missão de trazer a saúde para perto do cidadão e dar ao profissional a especialização necessária a fim de que ele possa exercer seu trabalho com mais qualidade na promoção da saúde e na qualidade de vida do cidadão, junto aos programas NAS, Previne Brasil, SF, Academia de Saúde, ACS, ações emergenciais de combate a pandemias e exemplo da COVID-19, entre outros.			
10 305 1001 2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - SUS		465.800,00	0,49
Objetivo: Implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, adotando um conjunto de ações que proporcione o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos; controlar doenças que podem ser transmitidas aos seres humanos pelos animais através dos serviços de vigilância em zoonoses.			
10 303 1001 2049 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - SUS		227.724,00	0,24
Objetivo: Promover o acesso da população a medicamentos e a insumos estratégicos necessários para manutenção dos serviços de saúde no município.			
10 301 1001 2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS		51.757,00	0,05
Objetivo: Gerenciar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações, promoção, proteção e recuperação da saúde, no âmbito da atenção básica.			
10 302 1001 2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS		3.099.091,00	3,27

**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %**02.110 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****21.040.606,00 22,19**

Objetivo: Aplicar recursos do município em ações e serviços especializados que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento; ações emergenciais de combate a pandemias e exemplo da COVID-19, entre outros.

10 305 1001 2052 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS**739.581,00 0,78**

Objetivo: Aplicar recursos do município para Implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, adotando um conjunto de ações que proporcione o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos; controlar doenças que podem ser transmitidas aos seres humanos pelos animais através dos serviços de vigilância em zoonoses.

10 303 1001 2053 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS**140.776,00 0,15**

Objetivo: Promover o acesso da população a medicamentos e a insumos estratégicos necessários para manutenção dos serviços de saúde no município.

10 301 1001 2089 Implantação de Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança com TEA.**105.065,00 0,11**

Objetivo: Implantar o serviço de Especializado para Terapia Multifuncional de Criança com TEA (Transtorno do Espectro Autista – distúrbio do neurodesenvolvimento caracterizado por desenvolvimento atípico, manifestações comportamentais, déficits na comunicação e na interação social, padrões de comportamentos repetitivos e estereotipados), com o objetivo das intervenções terapêuticas reduzir os sintomas e promover a independência da criança com autismo.

10 122 1001 2096 Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS – Piso da Enfermagem**1.263.857,00 1,33**

Objetivo: Atender ao repasse da assistência financeira complementar aos municípios para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem

02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**2.425.656,00 2,56****08 244 1003 2055 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais e Afins****212.714,00 0,22**

Objetivo: Manter, fiscalizar fortalecer e aprimorar os Conselhos Municipais: Conselho Tutelar, Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA, Conselho do Idoso, Conselho Municipal de Segurança Alimentar e nutricional-CMSEA, conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência-CMPD e demais conselhos e, dar o encaminhamento necessário para promoção e defesa dos direitos fundamentais.

08 244 1003 2056 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social**1.887.507,00 1,99**

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolvendo programas, projetos e ações de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, voltados para diferentes públicos: crianças e adolescentes, vítimas de violência e maus-tratos, idosos, pessoas com deficiência e população de rua, priorizando a matricial idade sociofamiliar.

08 243 1003 2058 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA**17.078,00 0,02**

Objetivo: Manter o Fundo, proporcionando meios para o financiamento de programas e projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes e que atendam diretamente as crianças e adolescentes, especialmente aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade pessoal ou social.

08 244 1003 2059 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência a Pobreza - FUMAP**226.066,00 0,24**

Objetivo: Manter Fundo Municipal de Assistência a Pobreza através de auxílio financeiro, assistindo as às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

08 241 1003 2060 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**11.385,00 0,01**

Objetivo: Manter o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso financiando programas e ações voltadas à pessoa idosa, com o objetivo de assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática

		Dotação Orçamentária	%
02.120	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.425.656,00	2,56
14 422 1003 2061	Manutenção das Ações de Políticas Públicas para as Mulheres e Diversidade Humana	70.906,00	0,07
Objetivo: Promover o desenvolvimento das Políticas Públicas para as Mulheres, visando aumentar a inclusão social das mulheres, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs do nosso município.			
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.893.187,00	4,11
08 244 1003 1015	Estruturação e Ampliação da Rede de Serviços e Programas Socioassistenciais e do Núcleo da Vigilância Socioassistencial e Afins	1.314.577,00	1,39
Objetivo: Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção, ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades pública, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, mobiliário, veículos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.			
08 244 1003 2062	Manutenção dos Benefícios Eventuais	10.352,00	0,01
Objetivo: Assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.			
08 244 1003 2063	Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS	273.267,00	0,29
Objetivo: Atender outros programas sociais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política pública de assistência social; atender Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Suas - PROCAD-SUAS			
08 244 1003 2064	Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS	1.335.800,00	1,41
Objetivo: Aplicar recursos do município para manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas, benefícios e projetos do suas.			
08 244 1003 2065	Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV	272.855,00	0,29
Objetivo: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas			
08 244 1003 2066	Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – IGDBF	134.564,00	0,14
Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de inclusão produtiva.			
08 244 1003 2067	Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEF	69.355,00	0,07
Objetivo: Ofertar proteção social integral de Média e/ou Alta Complexidade, a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompidos ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamento e orientação especializados, ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, considerando a rede existente, entre eles o PAEFI, Medidas Sócio Educativa- MSE, Abordagem Social, entre outros, bem como por meio de serviços que garantam o acolhimento institucional com privacidade, o fortalecimento de vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento das pessoas atendidas.			

**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %**02.130 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****3.893.187,00 4,11****08 244 1003 2068 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)****15.527,00 0,02**

Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do suas, a capacitação permanente de trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a política pública de assistência social seja efetivada e a qualidade de gestão.

08 244 1003 2069 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS e IGDBF (Mínimo de 3%)**4.141,00 0,00**

Objetivo: Fortalecer o controle social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício da cidadania da política municipal de assistência social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da conferência municipal de assistência social e educação permanente para conselheiros de assistência social.

08 244 1003 2070 Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS ofertados ou Referenciados ao CRAS, CREAS e**52.326,00 0,06**

Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do suas ofertados ou referenciados ao CRAS, CREAS e dos benefícios eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da política de assistência social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, lei orgânica de assistência social - loas, alterada pela lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do sistema único de assistência social - SUAS.

08 243 1003 2071 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz**227.724,00 0,24**

Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.

08 244 1003 2072 Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências**99.374,00 0,10**

Objetivo: Ofertar serviços de apoio à população afetada em período de emergência (a exemplo da pandemia do COVID), e calamidade e as situações de inseguranças sociais que delas decorrem, garantindo meios necessários à sobrevivência, bem como a redução de vulnerabilidades e riscos sociais, além de garantir que famílias e indivíduos, quando estiverem dentro destes contextos, recebam a proteção necessária e tenham seus direitos assegurados.

08 243 1003 2086 Manutenção do Serviço de Acolhimento Em Família Acolhedora**72.457,00 0,08**

Objetivo: Acolher crianças e adolescentes afastados de suas famílias de origem por medida de proteção. Acolher em famílias acolhedoras previamente cadastradas, cuja avaliação da equipe técnica indique a possibilidade de retorno à família de origem, nuclear ou extensa, visando assim a reintegração familiar e evitando a institucionalização ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção.

08 244 1003 2087 Manutenção das Atividades do Núcleo da Vigilância Socioassistenciais**10.868,00 0,01**

Objetivo: Apoiar as atividades de planejamento, de supervisão e de execução dos serviços socioassistenciais por meio do provimento de dados, indicadores e análises, produzindo, sistematizando, e analisando informações territorializadas, sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos, conhecer as demandas de proteção social e, ainda, sistematizar informações sobre o tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela Rede Socioassistencial

02.140 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE**4.058.113,00 4,28**

**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %**02.140 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE****4.058.113,00 4,28****20 606 1004 1016 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Rural e Meio Ambiente****1.795.899,00 1,89**

Objetivo: Implantar Infraestrutura e Serviços Rurais através da construção de pavimentação, adequação e/ou abertura de estradas vicinais, passagens molhadas, mata burros e pontes; implantação, ampliação e modernização da infraestrutura hídrica através da construção de açudes, drenagens de águas e bacias de contenção entre outros; construção e/ou reforma de Mercado Público, Matadouro Público, implantação de feira comunitária, aquisição de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas, equipamentos diversos, entre outras ações que possam melhorar e apoiar a implementação e expansão a dos investimentos que beneficiem coletivamente a população e a preservação e conservação do meio ambiente.

18 304 1004 2044 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses**67.282,00 0,07**

Objetivo: Contribuir com saúde pública da população, oferecendo serviços com segurança e qualidade, na prevenção de doenças provocadas do convívio do homem com animais, dando a ambos, condições de tratamento obedecendo a legislação vigente.

20 606 1004 2073 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente**1.922.182,00 2,03**

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente, bem como garantir o abastecimento das famílias em localidades onde não dispõem de fontes de captação de água e implantar os programas relacionados à segurança, meio ambiente e saúde do trabalho, manter o bom funcionamento do matadouro público, bem como adquirir equipamentos de fiscalização, veículo ou outro meio de transporte para dar suporte as atividades desenvolvidas por esta secretaria.

20 606 1004 2074 Apoio ao Pequeno Produtor Rural/Melhoria da Infraestrutura Produtiva em Pequenas Propriedades Rurais**211.678,00 0,22**

Objetivo: Oferecer melhores condições ao homem do campo através do corte de terras, distribuição de sementes, defensivos agrícolas, hortas comunitárias, doação de horas máquinas, vacinas de rebanhos, aquisição de rações, distribuição de mudas frutíferas, ornamentais e medicinais, dotar as pequenas propriedades rurais de infraestrutura através da construção de pequenos tanques de piscicultura, silos, trincheiras, construção de bebedouros para animais, e, assim contribuir com a melhoria das condições de vida das famílias do campo

20 606 1004 2075 Contribuição ao Fundo Seguro Safra**28.983,00 0,03**

Objetivo: Contribuir para o Fundo Seguro Safra como forma de garantir renda mínima a agricultores de localidades atingidas sistematicamente por situação de emergência ou calamidade

18 542 1004 2088 Sistema Municipal de Meio Ambiente de Itaporanga – SIMAI**32.089,00 0,03**

Objetivo: Articular e integrar as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos órgãos e entidades do município com aquelas de âmbito federal e estadual; articular, coordenar e integrar ação pública entre órgãos e entidades do município com os demais níveis do governo, bem como a realização de parcerias com o setor privado e organizações da sociedade civil, visando a recuperação, preservação e melhoria do meio ambiente, entre outras

02.150 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**11.480.870,00 12,11****15 451 1004 1020 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Urbana****1.930.462,00 2,04**

Objetivo: Pavimentação asfáltica intertravado e/ou em paralelepípedo, recuperação de ruas e avenidas, construção de canais, lombadas, rampas de acessibilidade, canteiros e recuperação de meio fio, bem como drenagem em pontos críticos do município; construção e revitalização de praças, construção de portal, Construção e/ou Ampliação do Cemitério Público, Construção da Unidades Habitacionais, aquisição de máquinas, veículos e equipamentos, entre outros serviços e ações que melhorem a vida dos municípios de Itaporanga.

15 452 1004 2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo**7.249.171,00 7,65**

Objetivo: Executar ou fiscalizar a execução de obras públicas municipais, construir e conservar as estradas e caminhos integrantes do sistema rodoviário do Município, construir e manter praças e vias públicas, parques e jardins, arborizar os logradouros; licenciar as obras particulares, bem como fiscalizar a sua execução, a estética urbana, o zoneamento e os loteamentos do Município; executar as atividades relativas à limpeza e a iluminação pública, bem como as concernentes aos cemitérios municipais; exercer a fiscalização dos serviços públicos, entre outras atividades correlatas.

**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
02.150	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		11.480.870,00	12,11
25 752 1004 2077	Manutenção das Atividades de Iluminação Pública		1.464.357,00	1,54
	Objetivo: Manutenção das Atividades de Iluminação Pública.			
18 543 1004 2078	Manutenção das Estradas Vicinais		80.222,00	0,08
	Objetivo: Manter, recuperar e adequar as estradas vicinais, do ponto de vista econômico, são responsáveis pelo escoamento da produção agrícola e o conseqüente abastecimento das zonas urbanas. Também, são através delas que os insumos agrícolas necessários a produção chegam às propriedades rurais.			
26 782 1004 2079	Manutenção das Atividades dos Transportes Municipais		83.843,00	0,09
	Objetivo: Manter as atividades dos transportes municipais, supervisionar e inspecionar os veículos incluindo a manutenção e serviços			
15 452 1004 2095	Manutenção da Destinação Final dos Resíduos Sólidos em Aterro Sanitário		672.815,00	0,71
	Objetivo: Manter o aterro sanitário de forma que a disposição final do lixo atinja seu objetivo que é evitar danos e riscos à saúde pública e à segurança dos cidadãos, além de minimizar os efeitos negativos sobre o meio ambiente.			
02.160	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER		2.720.143,00	2,87
27 812 1005 1022	Implantação, Modernização, Estruturação de Infraestrutura Esportiva		672.816,00	0,71
	Objetivo: Melhorar a infraestrutura esportiva através da reforma e construção de quadra poliesportiva, minicampos, estádio, campo de futebol, pista para caminhada, praça de eventos, permitindo à prática de diversas modalidades esportivas e atividades físicas, podendo também abrigar eventos e festas comunitárias; Construir quadra de esporte e ginásio poliesportivos; adquirir equipamentos esportivos, entre outros ações para incentivar a prática de atividades esportivas no município de Itaporanga, melhorando a qualidade de vida da nossa população, ampliando nossas atividades e criando novas opções de lazer.			
13 392 1005 2080	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer		803.755,00	0,85
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer contribuindo para apoio do desporto amador, promovendo campeonatos, incentivando a cultura local, manter a banda marcial bem como adquirir uniformes, instrumentos e outros itens necessários para os integrantes, dentre outras ações que venham a contribuir para desenvolvimento da cultura, do desporto e do lazer dos munícipes			
23 392 1005 2081	Promoção do Turismo, Eventos Sociais e Culturais		665.466,00	0,70
	Objetivo: Realizar as festas regionais/ populares como: festas juninas, festejos natalinos, emancipação da cidade, carnavalescos, religiosos, cívicos entre outros, pois têm impacto econômico positivo. Elas atraem turistas, gerando empregos e movimentando a economia local.			
27 812 1005 2082	Promoção de Eventos Esportivos - Incentivo ao Esporte		167.687,00	0,18
	Objetivo: Promover o esporte amador, bem como contribuir para o incentivo de todas as práticas esportivas no município como forma de divulgar o potencial dos desportistas da região; implantar atividades esportivas como: tênis de mesa, xadrez, basquete de rua, etc, assim como realização de oficinas de danças, incentivando às crianças, adolescentes e jovens e toda população do município.			
13 392 1005 2092	Manutenção das Ações Emergenciais de Cultura		410.419,00	0,43
	Objetivo: Atender as despesas com ações emergenciais de cultura, decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, Lei Aldir Blanc, como também as decorrentes da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.			
02.170	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, DESENVOLVIMENTO E TURISMO		1.366.851,00	1,44



Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

02.170 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, DESENVOLVIMENTO E TURISMO

1.366.851,00 1,44

15 695 1004 1023 Implantação e Estruturação de Infraestrutura Turística

1.092.031,00 1,15

Objetivo: Implantar infraestrutura turística através da construção de um portal com o objetivo de criar e desenvolver uma boa expectativa ao visitante/turista estabelecendo um marco diferencial na paisagem acolhendo quem chega e quem sai da cidade; Praça de Eventos , pavimentação asfáltica e em paralelepípedo em diversas ruas, bairros e avenidas do município; praças; parques, canteiros, calçadas e outros benefícios, com o propósito de ofertar o turismo no município e assim valorizar e proporcionar ambientes despojados e que agradem a toda a comunidade e os seus visitantes; construção/conclusão da escadaria Cristo Rei, entre outros benefícios.

04 122 1004 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Industria, Desenvolvimento e Turismo

274.820,00 0,29

Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo.

09.999 RESERVA DE CONTINGENCIA

838.431,00 0,88

99 999 2001 2085 Reserva de Contigência

838.431,00 0,88

Objetivo: Manter passivos contingentes e riscos fiscais.

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 4 de abril de 2024 as 17:37:46

Total Geral 94.802.796,00


CLAIR LEFFÃO MARTINS B.B.
de MELO
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

HELOISA CAMILLA DA
SILVA CLEMENTINO
SECRETÁRIA DE
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

DIVALDO DANTAS
PREFEITO

Publicado por:
Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:80DD2578

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00095/2023, em 09.10.2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa K C L COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** Aquisição de material médico hospitalar para as unidades de saúde do município: PSF's, SAMU e Unidade Mista de Saúde. **OBJETO DO ADITIVO:** Alteração de Quantidade/Valor. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 15 de Maio de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:A1193005

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00001/2024, em 15.02.2024. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa JOSÉ ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de empresa especializada execução de serviços de pavimentação em placas de concreto moldada in loco das ruas continuação da rua Idelfonso Ribeiro Campos, e rua Manoel Francisco da Silva no loteamento Isabel Maria da Conceição da cidade de Igaracy-PB, emenda 249/2023. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de vigência. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 15 de Maio de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:35867453

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00069/2023, em 01.06.2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES. **OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de serviços técnicos contábeis na assessoria ao setor de recursos humanos, com as informações em GFIP, RAIS, DIRF, DCTF como também o acompanhamento da regularidade da empresa junto aos órgãos fiscalizadores de confecção do arquivo digital da prefeitura, com a digitalização de toda a documentação, e concessão de uso de softwares de busca de documento, para a Prefeitura Municipal de Igaracy-PB. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de vigência. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 03 de Maio de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:95ACA35B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00094/2023, em 09.10.2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** Aquisição de material médico hospitalar para as unidades de saúde do município: PSF's, SAMU e Unidade Mista de Saúde. **OBJETO DO ADITIVO:** Alteração de Quantidade/Valor. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 15 de Maio de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:39208510

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2024. **OBJETO:** SERVIÇO DE APOIO, DESLOCAMENTO E ASSISTENCIA A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA TRATAMENTO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Setor de Compras do Município de Igaracy. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito Constitucional, em 30/04/2024.

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:61F6026D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇO DE APOIO, DESLOCAMENTO E ASSISTENCIA A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA TRATAMENTO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00007/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1011 2025 INCREMENTO FINANCEIRO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA. Atender outras despesas do Bloco de Atenção Básica de Saúde. 165 3.390.39 00 S DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00025/2024 - 03.05.24 - SANDREIA LUCAS RODRIGUES 01864015403 - R\$ 17.600,00.

Igaracy - PB, 03 de Maio de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:23E1E82A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.108 DE 10 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos pela Lei Orgânica Municipal e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000:

FAÇO SABER que a Egrégia CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Itaporanga para o exercício de 2025, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária anual do Município de ITAPORANGA e suas alterações para o exercício de 2025;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.

**CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Art. 2º As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

I - Poder Legislativo

Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;

Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II - Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1) Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1) estruturantes para a garantia do direito à educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2) de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3) de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2) Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil e combate às pandemias, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3) Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na Lei Orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes em situação de vulnerabilidade social do Município.

a.4) Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5) Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.

a.6) Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7) De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b) Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1) Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2) Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3) Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1) Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2) Da indústria, com ênfase às pequenas e microempresas;

c.3) Do desenvolvimento da produção mineral

d) Ações administrativas que objetivem:

d.1) A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2) A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Parágrafo Único - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2025, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Art. 3º Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I - NA ÁREA SOCIAL

a) Na educação:

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4. Aumento da oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90% para população acima de 14 (quatorze) anos;

a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola e de esporte e lazer;

a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;

a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10. Apoio às atividades e extensão universitária;

a.11. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

a.12. Estabelecer diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação em consonâncias com a metas e diretrizes estabelecidas no Plano Estadual e Nacional de Educação, através dos objetivos,

programas e ações com vistas a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

- I - Erradicação do analfabetismo;
- II - Universalização do atendimento escolar;
- III - Melhoria da qualidade do ensino;
- IV - Formação para o trabalho;
- V - Promoção humanística, científica e tecnológica do País.
- VI - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

b) Da saúde pública

- b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil;
- b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde em Atenção Primária;
- b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde em Atenção Especializada;

c) De habitação e saneamento básico;

- c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
- c. 2. Construção e melhoria de habitações populares.

d) De assistência social

- d.1 Assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiências, mediante a ampliação dos atuais programas, serviços e benefícios;
- d.2. Ampliar e estimular os programas de assistência comunitária;
- d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica;
- d.4. Estimular programas de assistência comunitária;
- d.5. Ajuda financeira para pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, em deslocamento para outros centros;
- d.6. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
- d.7. Plena Universalização e contínuo aperfeiçoamento institucional do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tornando-o completamente acessível, com respeito à diversidade e à heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios;
- d.8. Plena integração dos dispositivos de segurança de renda na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- d.9. Plena Gestão Democrática e Participativa;
- d.10. Plena Integralidade da Proteção Socioassistencial;
- d.11. Estabelecer prioridades ao SUAS, ampliando os serviços prestados, com ênfase nas seguintes variantes:

-Política de Assistência Social;

-Serviços de Proteção Social Básica;

-Serviços de Proteção Social Especial de média e alta complexidade

-Serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

- d.12. Implementação do serviço de acolhimento em família acolhedora, destinado a garantir os direitos fundamentais de crianças/adolescentes até seu retorno à família de origem ou até a sua colocação em família substituta;

e) Da cultura

- e.1. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a) e outras.
- e.2. Assegurar medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade da cultura.

f) Do Esporte

- f.1. Desenvolvimento, incentivo e apoio as atividades do esporte amador, profissional e paralímpico, como forma de diminuição da vulnerabilidade social e o enfrentamento das dinâmicas da violência, com foco na inclusão social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a) Agropecuária

- a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores;

- a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
- a.5. Combate à seca;
- a.6. Incentivo a agricultura familiar
- a.7. Apoio ao desenvolvimento rural

b) Indústria, comércio e turismo

- b.1. Apoio às pequenas e microempresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;

III. NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA

a) Recursos hídricos

- a.1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
- b. Transportes
- b.1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;
- b.2. Manutenção de estradas vicinais;

c) Energia

- c.1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- c.2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d) Serviços urbanos

- d.1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
- d.2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
- d.3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
- d.4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2025.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

§ 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

Art. 5º O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I. Mensagem;

II. Projeto de Lei do Orçamento;

III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;

- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, até o nível "d", MODALIDADE DE APLICAÇÃO, (mesmo que apresentada até elemento de despesas), podendo o Poder Executivo criar elemento de despesa dentro de uma mesma ação através de Ofício, não afetando os limites de suplementação, om as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

Parágrafo Único- O remanejamento de recursos entre elementos de despesas, respeitada a classificação institucional, funcional-programática, a categoria econômica da despesa e o grupo de natureza de despesa, não configura abertura de crédito adicional, mas tão somente ajuste contábil, a ser realizado via ofício conforme layout do Sagres-TCE-PB. Não exaurindo os limites de suplementação já autorizados.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2025 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2024;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2025;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2025, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, 15 de setembro de 2024;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2024;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
 - a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
 - b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;
- VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2025, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
- X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

- a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da Lei Orçamentária;
- b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representem riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
- c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2025.

Art. 8º O projeto da Lei Orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Texto da lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;
- III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
- IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2025, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12. O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2024, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei do Orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14. A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

§ 1º Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

§ 2º Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

§ 4º Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
 III - Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2025 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras das disposições legais vigentes.

Art. 16. É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I - Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II - Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III - Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV - Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17. A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitam-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo Único. Na Lei Orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa, devendo esta ser detalhada e apreciada por modalidade de aplicação.

§ 1º A categoria econômica tem por finalidade identificar se a despesa é Corrente ou de Capital. As despesas correntes são as que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital e as despesas de capital contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19. O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentários, destacando-se, pelo menos:

I - Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

II - Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único. Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20. Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I - Inclusão de projetos em andamento;

II - Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único. Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21. O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único. Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I - A remuneração dos agentes políticos;

II - Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

III - As obrigações patronais;

IV - As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22. As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24. O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2025, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

§ 1º. As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2025 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2025, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º. Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2025, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2024, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

TÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25. A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26. Na estimativa do refeito projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2025.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I - Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

§ 2º Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da Lei Orçamentária.

§ 3º Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29. Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para obras, serviços de engenharia, compras e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 30. As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2025.

Art. 32. Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I - o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II - a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III - o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV - as despesas com pessoal e encargos, bem como os referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33. As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34. É vedado consignar no orçamento municipal para 2025 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35. São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único. Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações

orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Parágrafo Único. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, será efetivada mediante Decreto.

Art. 37. Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês podendo suplementá-la em até 50% (cinquenta por cento) da sua proporcionalidade, não se incluem no limite previsto no caput as dotações para atendimento de despesas com

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida;

III - operações de crédito;

IV - pagamento de benefícios previdenciários e do PASEP;

V - pagamentos de despesas decorrentes de sentenças judiciais.

Art. 38. O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2025, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39. O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2025.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 41. Revogam-se as disposições em contrário.

Itaporanga - PB, 10 de maio de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues

Código Identificador: 86B24395

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE, MOVÉIS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMESTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:** WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 21/04/2024, ÀS 14H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 04/06/2024, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 04/06/2024 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 04/06/2024 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

EMENDA 01/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 09/2024

Acrescentar no Artigo 3º as alíneas b.7, c.3, e.3 no Projeto de Lei nº 09/2024.

Art. 1º - Acrescentar no Artigo 3º as alíneas b.7, c.3, e.3 no Projeto de Lei nº 09/2024, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º(...)

REJEITADO
Câmara Municipal de Itaporanga
Votação 4 x 2
E sessão do dia 10/04/2024

Presidente

B.7- Manutenção, estruturação e/ou instalação do Centro de Tratamento para pessoas com Autismo e outros transtornos.

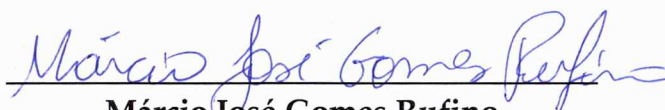
C.3 – Construção de esgotamento sanitário da Agrovila Jesus Cristo.

E.3 – Cultura religiosa, criação, manutenção ou/e instalação de políticas públicas de assistência as igrejas para eventos públicos

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga, em 18 de abril de 2024.



Márcio José Gomes Rufino
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR) AO PROJETO DE
LEI 09/2024**

**Parecer ao Projeto de Lei nº 09/2024 – Dispõe sobre
as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária
para o exercício de 2025 e dá outras providências.**

I – Relatório

Propositura do Poder Executivo Municipal, submetida à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga, tendo, pois, sido apresentada para dispor sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências.

Eis, em síntese, o relatório.

II – Parecer das Comissões

O referido Projeto de Lei Municipal visa dispor sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

É sabido que o Poder Executivo Municipal possui legitimidade para a propositura da matéria em apreciação, conforme o IV do Art. 109 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como, o inciso I do Art. 7º da Lei Orgânica do Município.

Assim, tratando-se deste assunto, com as determinações da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, verificamos o devido amparo legal para o regular trâmite da propositura em análise.

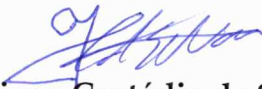
A Comissão de Justiça e Redação (CJR) opina pela aprovação do projeto em análise, haja vista sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa.



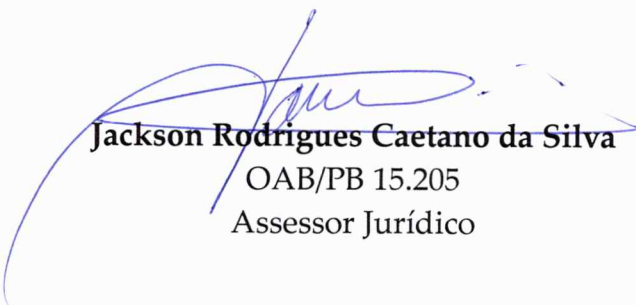
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

É o Parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, em 15 de abril de 2024.


Judivan Custódio da Silva
Vereador Presidente


Hélio Rodrigues
Vereador Relator


Jackson Rodrigues Caetano da Silva
OAB/PB 15.205
Assessor Jurídico



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 09/2024.

Parecer ao Projeto de Lei nº 09/2024 – Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências.

I – Relatório

Propositura do Poder Executivo Municipal, submete-se a apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga, o Projeto de Lei nº 09/2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências.

II – Parecer das Comissões

A Comissão de Finanças e Orçamento é competente para emitir parecer referente a todos os assuntos de caráter financeiro, consoante o art. 38 do Regimento Interno da Casa Legislativa. Os membros da CFO entenderam pela possibilidade e adequação do projeto em análise.

Assim, tratando-se deste assunto, com as determinações da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, verificamos o devido amparo legal para o regular trâmite da propositura em análise.

A Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) opina pelo seguimento do projeto em análise, haja vista sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa.

É o Parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, em 15 de abril de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Kleibson Pereira Jeronimo

Kleibson Pereira Jeronimo
Vereador Presidente

José Jailson Honório de Sousa

José Jailson Honório de Sousa
Vereador Membro

Jackson Rodrigues Caetano da Silva

Jackson Rodrigues Caetano da Silva
Assessor Jurídico
OAB/PB nº 15.205



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Despacho nº 25/2024

Projeto de Lei nº 09/2024

Autoria: do Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

VOTO: _____

PRESIDENTE: Adilson Lúcio da Silva

RELATOR: Roberto T. T. T. T. T.

MEMBRO: _____

Itaporanga PB, 15 de abril de 2024



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Despacho nº 25/2024

Projeto de Lei nº 09/2024

Autoria: do Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

DESPACHO

Ação: Encaminhado

Despacho: Ao Senhor Vereador Judivan Custódio da Silva, Presidente da Comissão de Justiça e Redação: encaminho o Projeto de Lei Complementar a Vossa Excelência para designar relator dentre os Vereadores membros desta Comissão.

Próxima Fase: Para o Presidente da Comissão Designar Relator e encaminhar a secretaria o Parecer da Comissão no prazo de 10 dias, com base no artigo 47 do Regimento Interno que traz a seguinte redação: ***O prazo para a Comissão examinar parecer será de dez dias, a contar da data do recebimento da matéria, pelo Presidente, salvo disposição regimental em contrário.***

Setor Destino: Comissão de Justiça e Redação.

Itaporanga PB, 15 de abril de 2024.

Ildean Rodrigues da Silva
Vereador Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Despacho nº 26/2024

Projeto de Lei nº 09/2024

Autoria: do Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Orçamento e Finanças

VOTO: _____

PRESIDENTE: KLEISSON VENEIRA JERONIMO

RELATOR: José Jansen H. de Sousa

MEMBRO: _____

Itaporanga PB, 15 de abril de 2024



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Despacho nº 26/2024

Projeto de Lei nº 09/2024

Autoria: do Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Orçamento e Finanças.

DESPACHO

Ação: Encaminhado

Despacho: Ao Senhor Vereador Kleibson Pereira Jerônimo, Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças: encaminho o Projeto de Lei Complementar a Vossa Excelência para designar relator dentre os Vereadores membros desta Comissão.

Próxima Fase: Para o Presidente da Comissão Designar Relator e encaminhar a secretaria o Parecer da Comissão no prazo de 10 dias, com base no artigo 47 do Regimento Interno que traz a seguinte redação: ***O prazo para a Comissão examinar parecer será de dez dias, a contar da data do recebimento da matéria, pelo Presidente, salvo disposição regimental em contrário.***

Setor Destino: Comissão de Orçamento e Finanças.

Itaporanga PB, 15 de abril de 2024.

Ildean Rodrigues da Silva
Vereador Presidente